Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IV | Edição nº 369 | 25 de junho de 2021

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Distratos

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 54/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019

DISPENSA Nº 18/2019

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

LOCADOR: PEDRO IGNACIO SANTANNA BUENO JUNIOR – CPF: 141.881.xxx-80

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 54/2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, NA FORMA ABAIXO:

Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel urbano localizado na Rua Ulisses Guimarães, nº 421-A, Jardim Imperial, CEP: 16.440-000 - Sabino/SP, Matrícula Nº 33.215 do Cartório de Registro de Imóveis de Lins, destinado a abrigar a Sra. Ana Rodrigues da Silva e sua família (Aluguel Social).

CONTRATANTE / LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.534.089/0001-41, com sede na Av. Olavo Bilac, nº. 740, Centro, CEP: 16.440-000 - Sabino/SP.

CONTRATADO / LOCADOR: PEDRO IGNACIO SANTANNA BUENO JUNIOR, portador do CPF/MF nº. 141.881.xxx-80, residente à Rua Melchiades Melges de Andrade, nº 620, Jardim S F B Vista, CEP: 16.402-161- Lins/SP.

CONSIDERANDO que em 16 de outubro de 2019, foi firmado o Contrato nº 54/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO e o Senhor PEDRO IGNÁCIO SANTANNA BUENO JUNIOR.

CONSIDERANDO que em 15 de abril de 2020, foi firmado o Aditivo 01 ao Contrato nº 54/2019, com vigência de 16/10/2019 a 16/10/2020.

CONSIDERANDO que em 13 de outubro de 2020, foi firmado o Aditivo 02 ao Contrato nº 54/2019, com vigência de 16/10/2019 a 16/04/2021.

CONSIDERANDO que em 13 de abril de 2021, foi firmado o Aditivo 03 ao Contrato nº 54/2019, com vigência de 16/10/2019 a 16/10/2021.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 142/2021, emitida pela Diretoria Municipal de Assistência Social em 15/06/2021 e recebida pela Divisão de Licitações em 17/06/2021, na qual relata que:

"Vimos informar que o Contrato de Aluguel Social nº 42/2019 da Sra. Ana Rodrigues da Silva pode ser encerrado visto que a mesma saiu da casa na data de 14/06/21 foi morar no município de Promissão. A mesma deixou a chave com o filho que entregou neste Departamento Social. A Sra. Ana não comunicou este Setor que iria deixar a casa, nem tão pouco avisou o proprietário Sr. Pedro Ignácio Santanna Bueno Júnior.

Sugiro que o Setor Jurídico da Prefeitura avalie o caso pois houve quebra de Contrato. Reforço a informação de que só ficamos sabendo da desocupação do imóvel no momento que nos foi entregue as chaves".

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (21.06.2021), na PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, CNPJ: 44.534.089/0001-41, situada na Av. Olavo Bilac, nº 740, Centro, CEP 16.440-000, Sabino/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, advogado, portador da CI-RG nº. 32.689.153-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 337.744.198-09, residente à Av. Sete de Setembro, nº 275, Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato nº 54/2019, que trata da locação de 01 (um) Imóvel urbano localizado na Rua Ulisses Guimarães, nº 421-A, Jardim Imperial, CEP: 16.440-000 - Sabino/SP, Matrícula Nº 33.215 do Cartório de Registro de Imóveis de Lins, destinado a abrigar a Sra. Ana Rodrigues da Silva e sua família (Aluguel Social), conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1 - A critério da PREFEITURA caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial no caso do(a) CONTRATADO(A):

a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;

b) transferir a terceiros, obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

1.2 - Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.

c) por acordo entre as partes, possível tão somente no caso de haver alterações na composição de servidores/gestores do Município de Sabino.

§ 1º - DOS MOTIVOS - A rescisão contratual se reveste de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, as quais foram devidamente justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PREFEITURA no que se refere o presente contrato.

§ 2º - DA FORMA DE RESCISÃO - A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima do instrumento contratual, fundada no inciso XII, do artigo 77, da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

§ 3º - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Lins/SP.

Foi lavrado o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato de Locação de 01 (um) Imóvel urbano localizado na Rua Ulisses Guimarães, nº 421-A, Jardim Imperial, CEP: 16.440-000 - Sabino/SP, Matrícula Nº 33.215 do Cartório de Registro de Imóveis de Lins, destinado a abrigar a Sra. Ana Rodrigues da Silva e sua família (Aluguel Social), de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Chefe do Executivo e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Sabino, 21 de junho de 2021.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

DISPENSA Nº 11/2021

CONTRATANTE / LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADO / LOCADOR: PEDRO I. SANTANNA BUENO JR – CPF: 141.881.xxx-80

OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel urbano localizado na Rua Marechal Rondon, nº 931, Jardim Imperial, CEP: 16.440-000 - Sabino/SP, destinado a abrigar a sede do Projeto Social “Costurando Sonhos”.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00

VALOR 12 MESES: R$ 30.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CÓDIGO DE RECURSOS: 3.3.90.36.00, Ficha nº 129

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24/2021

DISPENSA Nº 11/2021

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, Prefeito do Município de Sabino/SP, no uso de suas atribuições legais, diante do parecer do Diretor de Assuntos Jurídicos do Município bem como minuta do contrato e nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é, em síntese, a locação de 01 (um) Imóvel urbano localizado na Rua Marechal Rondon, nº 931, Jardim Imperial, CEP: 16.440-000 - Sabino/SP, destinado a abrigar a sede do Projeto Social “Costurando Sonhos”.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO.

LOCADOR: PEDRO IGNÁCIO SANTANNA BUENO JÚNIOR.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR 12 MESES: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sabino/SP, 24 de junho de 2021.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Atas de Sessões

Consulta Ata do Pregão

Prefeitura Municipal de Sabino - SP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 6/2021

Às 08:30 horas do dia 23 de junho de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 002/2021 de 04/01/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 20 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 6/2021. Objeto: Aquisição de caminhão compactador de 10 metros cúbicos, novo, zero quilômetro, para manejo de resíduos sólidos domiciliares em atendimento às demandas do município de Sabino-SP, através do convenio Funasa nº 906650/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1
Descrição: Caminhão
Descrição Complementar: Aquisição de 01 caminhão compactador de 10 metros cúbicos para manejo de resíduos sólidos domiciliares em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Sabino-SP, através do convenio Funasa nº 906650/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R$ 367.667,0000
Intervalo Mínimo Entre Lances: R$ 500,00
Situação: Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SIMONE SANCHES CORREA
Pregoeiro Oficial

JESSICA DIAS ANTONIO
Equipe de Apoio

LEONARDO MORALES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2021

Comodatária: Câmara Municipal de Sabino

Comodante: Webnet

Objeto: Prestação de serviços e comodato para serviços de comunicação multimídia (acesso à Internet).

Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Recursos: - ficha 09 - Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Fundamento legal da Dispensa: Art. 24, II, c/c art. 23, II “a”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da assinatura: 22.06.2021.